



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras
Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 128 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020 PAG - 01

DECRETO

DECRETO/GPM n.º 031/2020 “DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO PETRÓLEO E GÁS”

O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a outorga de poderes à Sociedade advocatícia CORDEIRO, ACCIOLY e LARANJEIRAS ADVOGADOS, por instrumento procuratório, e contrato em nome dos Advogados Edvaldo Jose Cordeiro dos Santos OAB / PE, nº 15.926 e Joao Lopes de Oliveira Junior OAB/ BA nº 36.235 com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores oriundos dos royalties de petróleo e gás;

Considerando que contratação da sociedade advocatícia representada pelos signatários do contrato firmado com o Município se deu equivocadamente pela via da inexigibilidade de licitação, (Processo n.º 002/201- Inexigibilidade de Licitação), sem que reconhecidamente fossem preenchidos os requisitos pela referida banca jurídica para que se adequasse à modalidade;

Considerando o posicionamento da douta Procuradoria Municipal, que se coaduna com os Órgãos de Controle pátrios, com “verbi gratia” o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que analisou questão idêntica relativa a outros Município;

Considerando o teor da Sumula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, que assim dispõe:
“SÚMULA 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação do Contrato firmado com a sociedade advocatícia

CORDEIRO, ACCIOLY e LARANJEIRAS ADVOGADOS, bem como da Procuração e dos Poderes outorgados aos seus advogados ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com estes ou em seu nomes atuem, a fim de que se abstenham de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de Pedreiras/MA, nos autos da ação judicial de n.º 00119015-76.2017.4.01.3400, com trâmite na 2ª Vara Federal do Distrito Federal e demais procedimentos administrativos que por ventura tramitem perante outros órgãos com o mesmo ou semelhante fim ou dela decorrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS,
ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JUNHO DE 2020.

ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20202206-01009/2020-01, O Município de Pedreiras através do Fundo Municipal de Saúde representada pela senhora KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES – CPF 916.138.843-20 e a Empresa BIOCENTRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 18.746.153/0001-48, situada à Rua Eduardo Falcão, nº 186 – Centro – Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000, representada pela Senhora Jacqueline Amorim Anchieta Borges da Silva – brasileira, inscrito CPF nº 020.292.729-65, celebram contrato com o objetivo Serviço Prestado de confecção de exames clínicos destinados aos pacientes infectados pelo COVID19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, no Município de Pedreiras-MA. conforme Dispensa de Licitação nº 042/2020, Vigência: até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, Dotação Orçamentária – Fonte de Recursos 011400001 – Transferência SUS Bloco Custeio - 29.01 – 10.122.0022.2.130 – Enfrentamento de Emergência COVID19 – ED. 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, valor R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras-MA, 26 de junho de 2020. – Karenn Cynthia Santos e Silva Borges. Secretária Municipal de Saúde.